



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.537, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração
Função:	04	Administração
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0004	Apoio Administrativo
Op. Especial:	0036	Manutenção de Convênio com o TRE/MG
	339030	Material de Consumo..... R\$ 3.000,00
	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 1.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha 110	R\$ 5.000,00
-----------	--------------

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a inclusão da Operação Especial n° 0036, consoante artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 29 de junho de 2010

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA SANTA ISABEL, N° 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262